



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO**

João Batista de Camargo Jr  
Telefone: (65) 3613-7503  
e-mail: joabatista@tce.mt.gov.br

Ofício nº	<b>456/2018/GAB-JBC</b>
-----------	-------------------------

Cuiabá, 12 de julho de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**  
**Ex-Prefeito de Mirassol D' Oeste**

Rua Bento Alexandre dos Santos, nº 243, Bairro – Centro  
CEP:78.280-000 - Mirassol D' Oeste– MT

**PROCESSO Nº: 7.809-3/2016**

**PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL**

**RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR**

*Ref.: Nos termos dos artigos 5º, inciso LV, da Constituição Federal e nos termos dos artigos 6º, 59, incisos II e IV, 60, 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007 combinados com artigo 89, inciso VIII e art. 257, inciso III, da Resolução nº 14/2007.*

Prezado Senhor,

Ao tempo em que CITO Vossa Senhoria, encaminho cópia do relatório técnico referente à análise efetuada pela Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria, a fim de que, com base no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e nos termos dos artigos 6º, 59, inciso IV, 60, 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007, combinados com o artigo 89, inciso VIII e art. 257, inciso III, da Resolução nº 14/2007, para que no prazo de 15 dias, a contar do recebimento desta, apresente esclarecimentos e providências das irregularidades apontadas.

Informo, que a não manifestação no prazo estabelecido, implicará na declaração de revelia e consequente aplicação de seus efeitos, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 269/2007 e artigo 140, §1º, da Resolução n. 14/2007.

Atenciosamente,

**Carlos Rogério Araújo de Meneses**  
Chefe de Gabinete  
**(Portaria 054/2018, DOC 1345, de 23/4/2018)**